LEI Nº 2394 / 2010

"INSTITUI O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Dores do Indaiá – MG, por seus representantes legais APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o regime de diárias de viagem para o Prefeito Municipal, em decorrência de deslocamento da sede do município, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As diárias independem de comprovação fiscal, entretanto, deverá ser apresentado relatório de viagem na forma do Anexo II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, subseqüentes ao retorno da viagem.

Parágrafo único – As diárias serão solicitadas previamente na forma do anexo III.

Art. 3º - Os valores das diárias fixados no Anexo I desta Lei, serão corrigidos anualmente, pelo IGPM/FGV.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 05 de novembro de 2010

Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal

Anexo I a Lei nº.2394., de 05 de novembro de 2010.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIA DE VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL

De 121km até 300km de Dores do Indaiá	Ida e volta no mesmo dia, com transporte	Ida e volta, com 1(uma) pernoite	Por dias subseqüentes **Diária simples**
	R$ 250,00	R$ 350,00	R$ 100,00

Até 301km até 500km de Dores do Indaiá	Ida e volta no mesmo dia, com transporte	Ida e volta, com 1(uma) pernoite	Por dias subseqüentes **Diária simples**
	R$ 350,00	R$ 450,00	R$ 100,00

Acima de 500km de Dores do Indaiá	Ida e volta no mesmo dia, com transporte	Ida e volta, com 1(uma) pernoite	Por dias subseqüentes **Diária simples**
	R$ 600,00	R$ 800,00	R$ 200,00

As diárias para viagem com destino específico para a capital estadual – Belo Horizonte e capital federal – Brasília, terão um acréscimo de R$ 100,00/dia considerando que nestas duas capitais as viagens demandam mais despesas, visto que exigem encontros em órgãos públicos variados, Secretários Estaduais, Ministros, Governador e Presidente da República, gerando maiores despesas.

Anexo II a Lei nº.2394., de 05 de novembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ ESTADO DE MINAS GERAIS	RELATÓRIO DE DIÁRIAS DE VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
NOME:	
PERÍODO ____/____/_____ A ____/____/____	
DESTINO:	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
DESCRIÇÃO SUCINTA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:	
Declaro, sob as penas da lei, que essas foram as atividades por mim realizadas durante o período da viagem acima. Data:____/____/_____ _____ Assinatura	

Anexo III a Lei nº .2394., de 05 de novembro de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ ESTADO DE MINAS GERAIS			SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM DO PREFEITO MUNICIPAL
NOME:			
PERÍODO _____/_____/_____ A ____/____/____			
DESTINO:			
QUANTIDADE	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR R$**	
		UNITÁRIO	**TOTAL**
_____	Diária		
MOTIVO DA VIAGEM:			
TOTAL			
Data: ____/_____/_____		_____ Assinatura	